LEI Nº 121 de 19 de MAIO de 1951.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro cruzeiros), para pagamento á C.P.T.(Companhia Paulista de Transportes), de despesas com escritura e legalisação, na acquisição da quadra n. 40 desta cidade.

Artigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento previsto no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 7.904,00 (sete mil novecentos e quatro cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições com contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 19 de Maio de 1951.

Fausto Oliveira
- Secretario -